



## **Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista**

LEI No. 1.426, de 17 de março de 1997

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$. 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à Previdência Social a Inativos e Pensionistas.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 11 de março de 1997, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Departamento de Execução Orçamentária e Controle, um Crédito Especial no valor de R\$. 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à Previdência Social a Inativos e Pensionistas. O presente Crédito Especial terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	08 - Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária:	01 - Recursos Supervisionados pelo DEOC
Função:	15 - Assistência e Previdência
Programa:	82 - Previdência
Sub-programa:	495 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas
	15824952.45 - Inativos e Pensionistas Fundo de Pensão
Categoria Econômica:	3113 - Obrigações Patronais.....
	..... R\$. 500.000,00

Artigo 2o. - Para cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado como recurso, parte do excesso de arrecadação.

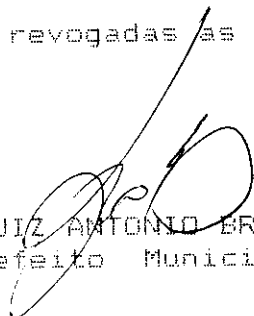
Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor

*[Handwritten signature]*



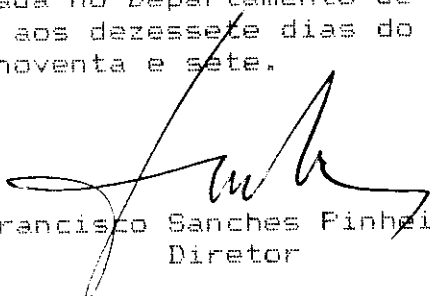
## **Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista**

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



LUIZ ANTONIO BRAZ  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e sete.



Francisco Sanches Pinheiro  
Diretor